



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 075/08

Florianópolis, 24 de setembro de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo as Alterações 1.777 a 1.785 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações propostas estabelecem a substituição tributária para o setor de água mineral ou potável, de acordo com os Protocolos ICMS 11/91 e 53/08. A sistemática ora proposta segue o mesmo modelo adotado pelos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, inclusive quanto à exclusão da substituição tributária em relação às operações com água mineral em embalagem igual ou superior a 20 litros, já em prática no Paraná.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC